



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 105/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de agosto de 2022, do INSTITUTO EDUCACIONAL POSITIVO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações.

**PROCESSO CEE/PI nº 126/2018**

**INTERESSADO:** Instituto Educacional Positivo – Teresina (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento de curso

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup> Maria Margareth Rodrigues dos Santos

**APROVADO:** 24/08/2018

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI n.º 126/2018, no qual o Sr. Julio César Moraes de Oliveira, diretor do Instituto Educacional Positivo, situado na Quadra 86, Casa 34, Conjunto Bela Vista II, CEP: 64.030-050, em Teresina (PI), solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

O colégio tem como mantenedora a empresa Instituto Educacional Positivo e Cia. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.668.906/0001-90. Está autorizado por meio das Resoluções de nº 265/2012 e de nº 108/2013, para oferta dos Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio na modalidade EJA, respectivamente. Ressalta-se que ambas as resoluções estão vencidas; a do Ensino Fundamental venceu em 30 de setembro de 2017 e a do Ensino Médio na modalidade EJA, em 30 de junho de 2016.

## **II – RELATÓRIO**

O Processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre esta: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, relação nominal dos docentes e técnicos, relação quantificada das salas de aulas e demais dependências, modelos de diário de classe, de certificados e alvará de funcionamento; contudo, não consta no processo o laudo técnico de engenharia.

Na Proposta Pedagógica do Instituto Educacional Positivo estão contidos os fundamentos que orientam a prática docente e tem como apêndice a matriz curricular, contando com carga horária em acordo com legislação vigente.

O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que regem as ações pedagógicas e administrativas.

Registra-se que nos autos do processo consta o calendário escolar da instituição; contudo, na análise deste constatou-se que estão incluídas atividades que não devem ser computadas como dias letivos. Neste sentido, orienta-se a escola a corrigir o referido calendário, especialmente o que segue: plantão escolar, Workshop com os pais, capacitação do corpo docente, provas e estudos de recuperação; lembrando que de acordo com lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aos estudantes deve ser garantido o mínimo de 200 dias letivos e uma carga horária mínima de 800 horas anuais. E, ainda, que os dias letivos são aqueles que contemplam ações curriculares que envolva a totalidade dos alunos da escola.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 105/2018

Segundo relatório de Inspeção Escolar, a escola conta com corpo docente e técnico atuando de acordo com a formação e adequado aos cursos que oferece. Quanto às instalações, informa que necessitam de reforma; bem como reparo nas instalações elétricas e hidráulicas. Também há registro neste relatório da inspeção de que o curso de Ensino Médio na modalidade EJA não está funcionando, pois não há demanda para essa modalidade. Considerando esse fato, recomendamos que no início de cada ano letivo seja informado ao Conselho Estadual de Educação se existe a demanda para essa modalidade de ensino, qual o número de alunos matriculados e etapas correspondentes para atendimento, ou se continua sem demanda.

Após análise da documentação constante no processo e do relatório da inspeção escolar, constata-se que o Instituto Educacional Positivo dispõe das condições básicas para renovação de autorização de funcionamento do curso que propõe; contudo, deve providenciar a reforma indicada no relatório da inspeção escolar, já citada no corpo deste parecer; assim como providenciar o laudo técnico de engenharia e correção no calendário escolar.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto esta relatora recomenda ao Plenário:

a) Renovar a autorização de funcionamento, até 30 de agosto de 2022, do INSTITUTO EDUCACIONAL POSITIVO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) Determinar que a direção do Instituto Educacional Positivo apresente, no prazo de 30 dias, o laudo de engenharia quanto às condições de funcionamento do prédio e a acessibilidade;

c) Determinar que a direção do Instituto Educacional Positivo apresente cópia do calendário escolar corrigido, considerando o registro constante no corpo deste parecer;

d) Determinar que a direção do Instituto Educacional Positivo apresente ao Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, a cada início de ano letivo, a condição de oferta do Ensino Médio na modalidade EJA;

e) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 24 de agosto de 2018.

Cons<sup>a</sup> Maria Margareth Rodrigues dos Santos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons<sup>a</sup> Maria Pereira da Silva Xavier  
Presidente do CEE/PI